

LEI Nº 2.879, de 10 de agosto de 1994

Descaracteriza logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizada como via pública, o logradouro denominado pela Lei n.º 1.468, de 22/08/79, de rua Antônio Jacob de Oliveira, localizado no bairro Itaunense, zona 11.

Art. 2º A área de terreno descaracterizada pela presente lei passa a integrar a área institucional do referido bairro.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 10 de agosto de 1994

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal